

LEI Nº. 958 / 97

AUTORIZA REAJUSTE DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o reajustamento da ordem de 10 % (dez por cento), aos vencimentos dos servidores do Município de Senhora dos Remédios, no ano em curso.

Art. 2º. - O reajustamento ora concedido é extensivo aos proventos de inativos e pensionistas.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 06 de maio de 1997.

José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal